



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bem-Me-Quer		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bem-Me-Quer, Icó, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2003, e o exercício de direção em favor da Professora Odineide Sousa Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00188672-0	PARECER Nº 0665/2003	APROVADO EM: 13.05.2003

I – RELATÓRIO

Odienide Sousa Silva, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bem-Me-Quer, situada na Av. Ilídio Sampaio, 2173, Centro, CEP.: 63.430-000, Icó, mediante Processo Nº 00188672-0, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada unidade escolar, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, e para exercer a função de direção da referida escola.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o Nº 04.020.656/0001-27.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e as Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bem-Me-Quer, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0665/2003

31.12.2003, e o exercício de direção em favor da Professora Odineide Sousa Silva, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, até o final do prazo deste credenciamento, a escola apresente melhorias em suas instalações físicas ou mude de sede para um local que ofereça condições satisfatórias de funcionamento.

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0665/2003
SPU	Nº	00188672-0
APROVADO EM:		13.05.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC